

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N^o 57/73

Aprovado por Deliberação

Em 17 / 1 / 73

PROCESSO CEE N^o 1146/67

INTERESSADO FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E BIOLÓGICAS DE BOTUCATU

ASSUNTO Contratação de ARY APPARECIDO SALIBE como Professor-Assistente Doutor, junto ao Departamento de Filotecnia e sua designação para as funções de titular;

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR:- Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS.

HISTÓRICO:- O Sr. Diretor da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, sob manifestação favorável da Congregação e do Conselho Superior daquela Escola, solicita a contratação do Dr. ARY APPARECIDO SALIBE, para exercer as funções de Professor-Assistente Doutor, referencia MS-3, junto ao Departamento de Fitotecnia, em R.D.I.D.P. e, nos termos da Portaria 3/72 da CESESP, sua posterior designação para as funções de Professor Titular, pelo prazo máximo de 3 anos, percebendo a diferença salarial entre as referências MS-3 e MS-6, além da remuneração a que faz jus pelo seu título universitário. Cumpre ressaltar que, conforme solicitado, o contrato deverá vigorar por tempo indeterminado.

FUNDAMENTAÇÃO:- Diplomado em Agronomia pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da USP, em 1956, o interessado realizou estágios de especialização nos Estados Unidos, França, Espanha, Itália e Israel, com bolsas de estudos obtidas em decorrência de sua aplicação aos estudos, Obteve, em 1961, o título, de Doutor em Agronomia, pela ESALQ.

Apresenta apreciável currículo de atividades profissionais, científicas e didáticas, destacando-se durante o último período de contratação, além de sua participação no curso normal de graduação, a colaboração no curso de pós-graduação, inúmeras palestras e conferências que proferiu, a publicação de 34 trabalhos científicos, orientação de docentes em pesquisas e trabalho de teses e ainda assistência técnica a fruticulturas da região, dentro da atividade de extensão de serviços à comunidade, realizada pelo seu Departamento. Ressalte-se que o interessado já era contratado como Professor Regente (Desp. 179/68, fls.84).

CONCLUSÃO:- Baseado no exposto, opino favoravelmente à contratação do interessado como Professor-Assistente- Doutor e à sua posterior designação para as funções de Professor-Títular, pelo prazo máximo de 3 anos, com direito a perceber, além da remuneração correspondente ao seu grau na carreira, a diferença entre a sua referência e a de Professor-Títular, MS-6.

São Paulo, 14 de agosto de 1972

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins -Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Paulo Teixeira de Carmargo, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E.Vaz Guimarães, Oswaldo A.Bandeira de Mello, Wlademir Pereira e Rivadávia Marques Júnior.

Sala das sessões, em 27 de novembro de 1972

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO -Presidente.